



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 182-B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)

#### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: [www.camaraindiana.sp.gov.br](http://www.camaraindiana.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



## MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

### LEI N° 2.111 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre alteração no artigo 2° da Lei Municipal 2.035/2016 e dá outras providências.*

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O artigo 2° da Lei Municipal 2.035 de 15 de fevereiro de 2016 passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2° - A partir da vigência desta lei, os valores inscritos em dívida ativa tributária, inclusive aqueles objetos de parcelamentos anteriormente realizados, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

Parágrafo Único: O valor mínimo das parcelas objeto do parcelamento de que trata esta lei, será de R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas para ambos os casos, devendo a primeira parcela ser recolhida em no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data da assinatura do termo de Reconhecimento de Dívida."



**MUNICÍPIO DE INDIANA**  
**PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO**  
CNPJ:49.520.133/0001.88

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 20 de Setembro de 2.019.

  
CELESTE APARECIDA FLORIANO  
Prefeita Municipal